

2.4. Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5. Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6. Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7. Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3- A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Agosto do ano transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

13 de Outubro de 2008. — A Directora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Bianchi*.

Despacho n.º 29107/2008

1- No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 26416/2008, do Director do Serviço de Fiscalização do Norte do Departamento de Fiscalização do ISS, IP., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204 de Outubro de 2008, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, no colaborador Luís Armando Santos Ferreira Pinto, Chefe de Sector II, no âmbito de intervenção da equipa que dirige, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver acções de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas acções inspectivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Praticar os demais actos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de Maio, respectivamente;

2- Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnicas do conselho directivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3- A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Agosto do ano transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

13 de Outubro de 2008. — A Directora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Bianchi*.

Despacho n.º 29108/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 26 418/2008, do Director do Serviço de Fiscalização do Norte do ISS, IP., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de Outubro de 2008, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na licenciada Sara Carvalho Vicente Bernardo, Chefe do Sector I do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais do Serviço de Fiscalização do Norte, no âmbito de intervenção do sector que dirige, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua actividade de apoio social, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sedeadas na sua área de intervenção;

1.3 — Efectuar a prospecção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.4 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infracções;

1.5 — Programar e decidir as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.6 — Praticar os demais actos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de Maio, respectivamente.

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnicas do conselho directivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Agosto do ano transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pela referida chefia que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

21 de Outubro 2008. — A Directora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais do Serviço de Fiscalização do Norte, *Maria Beatriz Branha Lopes de Almeida*.

Despacho n.º 29109/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 26 418/2008, do Director do Serviço de Fiscalização do Norte do ISS, IP., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de Outubro de 2008, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na licenciada Carla Maria Gomes de Sousa, Chefe do Sector II do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais do Serviço de Fiscalização do Norte, no âmbito de intervenção do sector que dirige, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social

que exerçam a sua actividade de apoio social, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sedeadas na sua área de intervenção;

1.3 — Efectuar a prospecção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.4 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infracções;

1.5 — Programar e decidir as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.6 — Praticar os demais actos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de Maio, respectivamente.

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnicas do conselho directivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Agosto do ano transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pela referida chefia que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

21 de Outubro 2008. — A Directora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais do Serviço de Fiscalização do Norte, *Maria Beatriz Branha Lopes de Almeida*.

Departamento de Recursos Humanos

Deliberação (extracto) n.º 3028/2008

Por deliberação de 13 de Maio de 2008, do Conselho Directivo, Alice Maria Teixeira Oliveira, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, autorizada a exoneração do regime jurídico da função pública e opção pelo regime do contrato individual de trabalho, categoria de assessor da carreira de apoio especializado — jurídico e contencioso, nos termos conjugados do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000 de 7 de Dezembro e artigo 108.º e 109.º do Regulamento de Pessoal do ISS, IP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 7 de Dezembro, com efeitos reportados a 2007-04-19. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Deliberação (extracto) n.º 3029/2008

Por deliberação de 13 de Maio de 2008, do Conselho Directivo, Ana Isabel Simões Alves Correia de Brito Paulo, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, autorizada a exoneração do regime jurídico da função pública e opção pelo regime do contrato individual de trabalho, categoria de assessor da carreira de apoio especializado — jurídico e contencioso, nos termos conju-

gados do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000 de 7 de Dezembro e artigo 108 e 109 do Regulamento de Pessoal do ISS, IP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 7 de Dezembro, com efeitos reportados a 2007-05-30. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 29110/2008

Por despacho de 29 de Outubro de 2008, da directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Diana Maria Ferreira Mira Martins, Assistente Administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 29111/2008

Por despacho de 29 de Outubro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Maria Irene Campaniço Torres, Técnica Profissional de 2.ª classe, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, nomeada definitivamente na categoria de Técnica de 2.ª classe da carreira técnica, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 29112/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira, foi autorizada com efeitos a 01/11/2008, a transferência da enfermeira graduada Emília Piedade Monteiro Carvalho do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE, ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./Centro de Saúde de Louzada, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

4 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Despacho n.º 29113/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira de 31.08.2008, precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares na categoria de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior do Regime Geral, da área de Formação, foram nomeadas definitivamente, as candidatas, Maria Helena Pinto Marques Nunes e Isabel Maria Fonseca de Amorim, para dois lugares constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. dos ex-Serviços de Âmbito Sub-Regional, na categoria de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior do Regime Geral, da área de Formação, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho conjugado com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.